



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 028/2024-P

Dois Córregos, 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

O crédito a que versa o presente projeto de lei tem por finalidade possibilitar à administração contratar empresa especializada para fornecimento de vigilantes para efetivar ronda de vigilância patrimonial.

Múltiplos são os prédios públicos espalhados pelo perímetro urbano, principalmente escolas, que necessitam dessa ronda da vigilância patrimonial, para que, a qualquer sinal de anormalidade, possa ser acionada a Polícia Militar.

Em face na natureza da operação, importante que este serviço seja efetivado por empresa especializada, com quadros que possam ter maior preparo técnico, cujo serviço, naturalmente, passa a ser de responsabilidade da contratada.

Com isso será possível aproveitar os vigilantes patrimoniais, empregados da prefeitura, em atividades, como ocorre, por exemplo, na portaria do Almojarifado Municipal.

Não se pode olvidar que a terceirização de serviços de vigilância, especialmente nos segmentos públicos, são objeto de terceirização, inclusive como se vê, em Dois Córregos, nos prédios do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP



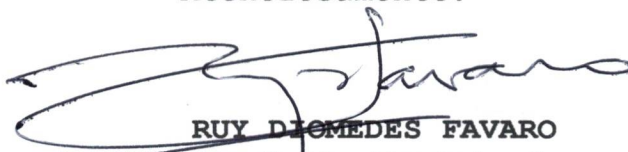
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Mas isso a terceirização desse tipo de serviço também acontece em repartições outras, inclusive em instituições privadas, porquanto empresas de segurança, além da responsabilidade pelo serviço, atuam com pessoal que com conhecimento técnico do trabalho de vigilância.

Nesse passo, não há como a Prefeitura de Dois Córregos não aderir a esse sistema de atuação para área tão sensível, de forma que possa utilizar seus servidores concursados da vigilância patrimonial em ações que não comportem deslocamentos, especialmente noturnos.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2024
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio de serviços terceirizados para realização de ronda motorizada para a Vigilância Patrimonial, que será classificado da seguinte forma:

07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
061810004.2.251 - Ronda Motorizada para Vigilância Patrimonial
01.110.0000.0000 - Recursos próprios - Geral
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

